ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 3.808, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

ALTERA OS PRAZOS PARA ALUGUEL DE SEPULTURAS E DE OSSÁRIOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Miguel Pereira, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de permitir o funcionamento mais eficaz nos serviços de administração de Cemitérios;

D E C R E T A:

Art. 1° – O prazo para o aluguel de Sepulturas Horizontais (terra) é de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, por uma única vez, por mais 02 (dois) anos.

Art. 2° – Para as Sepulturas Horizontais (bloco – Ata da Saudade) o prazo para o aluguel é de 04 (quatro) anos, sem renovação.

Art. 3° – O prazo para o aluguel de Sepulturas Verticais (gavetas) passa a ser de 04 (quatro) anos, sem renovação.

Art. 4° – O prazo para o aluguel de Ossário nos Cemitérios Municipais é de 03 (três) anos, podendo ser renovado, por uma única vez, por mais 03 (três) anos.

Parágrafo único – Decorrido o prazo mencionado no "caput" deste artigo e não havendo a retirada dos ossos pelos interessados, a Municipalidade os depositará no Ossário Geral.

Art. 5° – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de seu órgão competente, manterá o controle dos prazos de locação das sepulturas e dos ossários dos Cemitérios Municipais, bem como adotará as medidas complementares que se tornarem necessárias.

Art. 6° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 1.671, de 15 de maio de 1998.

Miguel Pereira, 15 de março de 2011.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 21 a 31/03/2011
Jornal Bim nº 199
Página 01
Rubrica
Mat. 01/2439

Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 Fax(0xx24) 2484-4500– e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br